

D.O.U: 27.03.2006

Seção: 1

Página(s): 77

Ementa:

O TCU afirmou que, na contratação de serviços a serem executados de forma contínua em que houvesse previsão de prorrogação de prazo na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, dever-se-ia atentar para a necessidade de escolher a modalidade de licitação em função do valor estimado para o período total de prestação dos serviços, incluídas as prorrogações, de modo que não viessem a ser extrapolados os limites estabelecidos no art. 23 daquela Lei (item 1.6, TC-004.607/2005-3, Acórdão nº 561/2006-TCU-1ª Câmara).